ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 023/2022 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

DECRETO Nº 023/2022, 30 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O NOVO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA CAUSADA PELAS CHUVAS RECONHECIDA ATRAVÉS DO DECRETO 022/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA

MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram a cidade de São Lourenço da Mata, com índice pluviométrico superior a 160 milímetros nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o art. 2°, XI do Decreto Federal n. 10.593, 24 de dezembro de 2020, e da Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO os danos causados à infraestrutura física da cidade, ao patrimônio público e particular de uma elevada parcela de moradores de São Lourenço da Mata;

CONSIDERANDO a quantidade de pessoas desalojadas e desabrigadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e atípicas para garantir o enfrentamento aos efeitos da chuva dos últimos dias, em áreas de risco, bem como assistência aos afetados com atenção aos desalojados e desabrigados;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído o novo Comitê de Enfrentamento à Emergência causada pelas chuvas e reconhecida pelo Decreto 022/2022, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal em São Lourenço da Mata.
- **Art. 2º** O comitê de enfrentamento é composto pelos titulares das seguintes secretarias:
- I Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Secretaria Municipal de Educação;
- III Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher,
 Trabalho e Promoção a Cidadania;
- IV- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia;
- V- Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- § 1°. O Comitê a que alude este dispositivo será coordenado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;
- § 2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.
- **Art. 3º** Compete ao Comitê de Enfrentamento à Emergência causada pelas chuva:
- I articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito sobre a situação da pandemia e decorrentes da mesma;
- II planejar, coordenar e acompanhar as medidas de enfretamento;
- III supervisão e monitoramento dos impactos causados;
- IV articular com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento.
- **Art. 4º** A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 30 de maio de 2022.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do município de São Lourenço da Mata

Publicado por: Osvaldo José Vieira Código Identificador:249C74DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/06/2022. Edição 3111 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/